

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO Nº

PETIÇÃO Nº 1/2022

AUTORA: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DE UNAÍ-SINDSMAIU

RELATORA: VEREADORA ANDRÉA MACHADO

1) Relatório

A questão relacionada ao assunto DAS PETIÇÕES possui título próprio no Regimento Interno da Câmara Municipal de Unaí:

TÍTULO IX

DAS PETIÇÕES E REPRESENTAÇÕES

Art. 293. As petições, reclamações ou representações de qualquer pessoa física ou jurídica contra ato ou omissão das autoridades e entidades públicas municipais, ou imputados a Membros da Câmara, serão recebidas e examinadas pelas comissões competentes, desde que:

(...)

§ 4º Na fase de instrução, a Comissão poderá convocar secretários e servidores municipais cuja competência ou atribuição se encontre no campo do objeto do processo, além dos peticionários, reclamantes e representantes e dos reclamados e representados, bem como das testemunhas que indicarem, para prestarem informações.

(...)

§ 7º Exaurida a fase de instrução, o Presidente da Comissão designará relator para, no prazo de 7 (sete) dias, apresentar relatório, na conformidade do artigo 111, no que couber, do qual se dará ciência aos interessados.

§ 8º Apresentado o relatório, a Comissão reunir-se-á, no prazo de 8 (oito) dias, para sua discussão e votação.

A presente petição n.º 1/2022 do Sindicato dos Servidores Municipais Ativos e Inativos de Unaí - MG - SINDSMAIU, representado pela Presidente Sandra Mara Dias Caproni, foi protocolizada no dia 22/2/2022 e recebida nesta Casa no dia 6/4/2022, publicada no quadro de avisos no Saguão da Câmara, bem como distribuída a Douta Comissão de Saúde, a qual foi recebida pela Presidente desta Comissão no dia 11/4/2022.

A referida petição objetiva que a Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social realize auditoria nas contas do FUNDEB no que diz respeito aos gastos com pessoal, empenhos e receita, etc. no exercício de 2021.

Tal pedido justifica-se pela “busca de solução de inconsistências que possam existir vez que o Poder Executivo realizou o pagamento das férias, que geralmente ocorre no mês de janeiro, em dezembro junto ao décimo terceiro e o salário de dezembro e enviou projeto de Lei número 52/2022 que dispõe sobre a concessão do abono do Fundeb para os profissionais da Educação no montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)”.

A peticionária alega que em “vários municípios vizinhos inclusive o próprio Estado de Minas se organizaram muito antes que o município de Unaí para cumprir as exigências legais para realizar o rateio das sobras concedendo aumento real ou abono. E, sobretudo com valores maiores que o apresentado pela Administração Municipal. A saber: Unaí R\$600.000,00 (seiscentos mil reais); Paracatu exatos R\$9.500,000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais); Estado de Minas Gerais R\$539.000.000,00 (quinhentos e trinta e nove milhões de reais). É fato que devido a Pandemia de Covid 2019 a economia de gastos nos anos de 2020 e 2021 no que diz respeito a educação foi significativo, tanto é que todos os estados e municípios tiveram “sobras””.

Na ata da 2ª Reunião Ordinária da Comissão (fls. 06), realizada em 11/4/2022, em discussão a petição n.º 1/2022, a Presidente da Comissão, Vereadora Andréa Machado, comunicou aos Senhores Vereadores sobre as correspondências que foram protocolizadas nesta Casa, entre elas a Petição n.º 01 do SINDSMAIU, representado por sua Presidente Sandra Mara Dias Caproni, que solicita medidas que visam intervenção através de auditoria nas contas do FUNDEB, no que diz respeito aos gastos com pessoal, empenhos, receitas etc, no exercício de 2021.

A Presidente da Comissão também submeteu a votação a convocação do Secretário da Educação para esclarecer sobre os pontos mencionados na petição, ficando aprovada por cinco votos favoráveis, nenhum voto contrário, nenhuma abstenção e nenhuma ausência.

Na ata da 3ª Reunião Ordinária da Comissão (fls.07), realizada em 18/4/2022, a Presidente da Comissão, Vereadora Andréa Machado, lembrou os Vereadores da discussão da última reunião que ficou de comum acordo a convocação do Secretário Municipal da Educação, Geraldo Magela da Cruz e da Claudiene Aparecida de Oliveira Farias, Presidente do Conselho Municipal e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB para prestarem esclarecimentos sobre o que foi relatado na Petição n.º 01 e definiu a data de 28/4/2022, às 13:00h, para a oitiva dos convocados.

Ofício nº 46/SACOM, encaminhado pela Presidente da Comissão, Vereadora Andréa Machado, datado de 19/4/2022, ao Secretário Municipal de Educação, Geraldo Magela da Cruz, informando do andamento da petição n.º 1/2022 e convocando-o para comparecer na Reunião Extraordinária desta Comissão a realizar-se no dia 4/5/2022, às 15:00h, para esclarecimentos. Esse ofício foi recebido no dia 20/4/2022 por Eva Cordeiro, conforme consta à fl. 8.

Ofício nº 47/SACOM, encaminhado pela Presidente da Comissão, Vereadora Andréa Machado, datado de 19/4/2022, ao Secretário Municipal da Fazenda, José Gonçalves da Silva, informando do andamento da petição n.º 1/2022 e convocando-o para comparecer na Reunião Extraordinária desta Comissão a realizar-se no dia 4/5/2022, às 15:00h, para esclarecimentos. Esse ofício foi recebido no dia 19/4/2022 por Maria Lenice da Silva Dias, conforme consta à fl. 9.

Ofício nº 48/SACOM, encaminhado pela Presidente da Comissão, Vereadora Andréa Machado, datado de 19/4/2022, à Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, Claudiene Aparecida de Oliveira Farias, informando do andamento da petição nº 1/2022 e convocando-o para comparecer na Reunião Extraordinária desta Comissão a realizar-se no dia 4/5/2022, às 15:00h, para esclarecimentos. Esse ofício foi recebido no dia 20/4/2022 por Eva Cordeiro, conforme consta à fl.10.

Na ata da 3ª Reunião Extraordinária da Comissão, realizada em 4/5/2022 (fls.11 a 13), a Presidente da Comissão, Vereadora Andréa Machado, informou que a reunião foi convocada para oitiva de convocados para esclarecimentos sobre as Petições nº 01 e 02, prosseguindo efetuou a leitura do Ofício nº 82/2022 – SESA/PMU – da Secretária de Saúde, Senhora Denise Aparecida de Oliveira, comunicando a impossibilidade do seu comparecimento devido a compromisso de reunião agendada na GRS/Unaí, no mesmo dia e horário e, ainda, informando que a Diretora do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado, a Senhora Sibelle Lourenço de Brito, iria representá-la. Entretanto, os membros da Comissão decidiram marcar nova data para a oitiva da Secretária de Saúde, considerando que não pode ser representada por ser ela responsável pela pasta.

A Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Senhora Claudiene Aparecida de Oliveira Farias, compareceu para prestar esclarecimentos. Contudo, considerando a ausência dos Secretários Municipais, a Presidente da Comissão dispensou a oitiva da Presidente do Conselho e submeteu à votação a reconvocação dela e dos Secretários da Educação e da Fazenda para prestarem esclarecimentos sobre a Petição nº 01, no dia 17/5/2022, às 14:00h e, também, a reconvocação da Secretária Municipal de Saúde para prestar esclarecimentos sobre a Petição nº 02 para outra data a ser marcada, ficando aprovado por 5 votos favoráveis e nenhum voto contrário.

Prosseguindo com a Petição nº 01/2022, a Presidente da Comissão reiterou a convocação do Secretário Municipal de Educação, Senhor Geraldo Magela da Cruz e do Secretário Municipal da Fazenda, Senhor José Gonçalves da Silva, através dos ofícios nº 60/SCOM e 61/SACOM, datados de 6/5/2022, para prestarem esclarecimentos sobre a Petição, no dia 17/5/2022, às 14 horas, já que apesar de convocados não compareceram e não justificaram (fls.14/15).

Ofício nº 276/2022/SEGOV encaminhado pelo Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento, José Gonçalves da Silva, no dia 17/5/2022, à Presidente da Comissão, Vereadora Andréa Machado, em referência ao Ofício nº 61/SACOM, para justificar a ausência na reunião agendada para o dia 17/5/2022, devido compromissos previamente agendados. Outrossim, solicitou o envio da lista de informações desejadas, tendo em vista não haver previsão legal de convocação de forma genérica, como é o caso da referida convocação. Esse ofício foi recebido no dia 17/5/2022 (fl. 16).

Ofício nº 277/2022/SEGOV encaminhado pelo Secretário Municipal de Educação, Geraldo Magela da Cruz, no dia 17/5/2022, à Presidente da Comissão, Vereadora Andréa Machado, em referência ao Ofício nº 60/SACOM, para justificar a ausência na reunião agendada para o dia 17/5/2022, devido compromissos previamente agendados. Outrossim, solicitou o envio da lista de informações desejadas, tendo em vista não haver

previsão legal de convocação de forma genérica, como é o caso da referida convocação. Esse ofício foi recebido no dia 17/5/2022 (fl. 17).

Na ata da 4ª Reunião Extraordinária da Comissão, realizada em 17/5/2022, a Presidente da Comissão, Vereadora Andréa Machado, efetuou a leitura dos Ofícios n.º 276 e 277/2022/SEGOV, de 16/5/2022, encaminhados pelos Secretários da Fazenda e Planejamento e da Educação, justificando as ausências na presente reunião e solicitando que seja enviada a lista de informações desejadas. Considerando as ausências dos Secretários, a Presidente convidou para tomar assento à Mesa a Senhora Claudiene Aparecida de Oliveira Farias para prestar esclarecimentos.

A Senhora Claudiene Aparecida de Oliveira Farias esclareceu o seguinte (fls.18):

“A Senhora Claudiene disse que as pessoas ainda não conscientizaram da importância dos conselhos; que tem uma reunião marcada para a próxima sexta-feira para a recomposição do conselho do Fundeb; que às vezes solicitam da prefeitura documentos da contabilidade e existe uma dificuldade para fornecer as informações solicitadas; que o conselho enviou para o secretário uma solicitação de todos os gastos dentro do ano de 2021; que foi enviado um documento e foi analisado por um grupo com integrantes do conselho e outros professores interessados, e encontraram várias inconsistências; que está sendo feito um estudo final deste documento para levantar as dúvidas e solicitar maiores esclarecimentos; quanto à prestação de contas de 2021, foi enviado para o conselho depois de bastante cobranças todo o relatório, que dentro dos 25% que tem que ser gasto com educação, foi gasto entre 22 a 23%, a justificativa é que para o próximo ano, aí sim, o Executivo teria que gastar os 25 mais aquele que ficou reprogramado, para 2022, quanto aos 70%, deu 73%, segundo as notas que foram enviadas; que às vezes tem vários questionamentos de colegas falando que sobrou tanto em tal município; tem colegas que dizem que é como se fôssemos funcionários da União e não do município; que alguns prefeitos fazem o pagamento e se faltar complementa com recursos do Fundeb e o prefeito de Unaí faz o inverso, ele paga e se faltar complementa com os recursos do município; que o Conselho apesar de ter muita força de vontade e muito interesse faz um estudo, mas não tem um conhecimento técnico. Aos questionamentos dos Vereadores a Presidente do Conselho disse que há um relatório técnico assinado por contador e não há uma explicação técnica; que é propósito do Conselho, ir até Brasília fazer todos os questionamentos obter uma resposta bem certa de todo o recurso que é enviado para o município; prometeu enviar para esta comissão a ata, a resolução, bem como todos os papéis que foram prestadas as contas; que questionaram ao Prefeito sobre os gastos mínimos que teve no ano de 2021, visto que as aulas presenciais só iniciaram a partir de agosto, pediram que fizesse a rateio da parte dos 30% e ele disse que folha de pagamento estava certinha; que participaram de uma manifestação poucos dias depois, e tiveram conhecimento de 600.000 e ainda não tem conhecimento de como que foi feita essa porcentagem, esse valor é bem inferior, bem aquém do valor de todos os outros municípios vizinhos; que na prestação de contas não constava adiantamento férias é feita em dezembro; que o prefeito para não ser penalizado é obrigado a pagar os 25% da educação mais o percentual reprogramado; que estão buscando respostas de como num ano atípico, não ter tido sobras, mas para saber a resposta é necessário um estudo, uma avaliação de toda a documentação que

foi enviada para saber onde foi investido cada centavo; isso demanda tempo, estudo e técnicos; são demandas que o conselho em si não disponibiliza; que esse é momento de dar as mãos o Conselho, esta Comissão de Educação e os técnicos da Câmara para uma parceria e fazer essa análise para saber no que foi gasto a verba do Fundeb aqui no município de Unaí; se comprometeu fazer o pedido ao Executivo dos documentos e enviar a comissão para os técnicos da Câmara analisarem”.

A Presidente da Comissão também submeteu a votação o envio de ofícios com todos os questionamentos aos Secretários da Fazenda e da Educação, ficando aprovado por quatro votos favoráveis e uma ausência do Vereador Paulo César Rodrigues.

Ofício nº 74/SACOM encaminhado pela Presidente da Comissão, Vereadora Andréa Machado, no dia 8/6/2022, ao Secretário Municipal de Educação, Geraldo Magela da Cruz, em atendimento ao Ofício n.º 277/2022/SEGOV, com os questionamentos feitos pela Presidente do SINDSMAIU. Esse ofício foi recebido no dia 10/6/2022 por Iara Sousa, conforme consta à fl. 20.

Ofício nº 75/SACOM encaminhado pela Presidente da Comissão, Vereadora Andréa Machado, no dia 8/6/2022, ao Secretário Municipal da Fazenda, José Gonçalves da Silva, com os questionamentos feitos pela Presidente do SINDSMAIU. Esse ofício foi recebido no dia 10/6/2022 pelo Secretário, conforme consta à fl. 21.

Foi encaminhada pela Presidente do SINDSMAIU, Sandra Mara Dias Caproni, em 1º/6/2022, à Presidente da Comissão de Educação, Vereadora Andréa Machado, a lista de questionamentos para corroborar com o andamento dos trabalhos de auditoria das contas do FUNDEB no Município de Unaí/MG para averiguar o porquê somente o município não houve sobras dentro do percentual de 70% do recurso (fls. 22/23).

Também foi encaminhada pela Presidente do SINDSMAIU, Sandra Mara Dias Caproni, em 14/6/2022, à Presidente da Comissão de Educação, Vereadora Andréa Machado, questionamentos da classe da Educação em relação aos precatórios do FUNDEB (fl.24).

Ofício nº 84/SACOM encaminhado pela Presidente da Comissão, Vereadora Andréa Machado, no dia 27/6/2022, ao Secretário Municipal de Educação, Geraldo Magela da Cruz, com os questionamentos da classe da educação em relação aos Precatórios do Fundef, apresentados pela Presidente do SINDSMAIU para que sejam devidamente atendidos no prazo de 15 (quinze) dias. Esse ofício foi protocolado no dia 27/6/2022, sob o n.º 13548/2022, conforme comprovante anexo à fl. 25.

Ofício nº 85/SACOM encaminhado pela Presidente da Comissão, Vereadora Andréa Machado, no dia 27/6/2022, ao Secretário Municipal da Fazenda, José Gonçalves da Silva, com os questionamentos da classe da educação em relação aos Precatórios do Fundef, apresentados pela Presidente do SINDSMAIU para que sejam devidamente atendidos no prazo de 15 (quinze) dias. Esse ofício foi protocolado no dia 27/6/2022, sob o n.º 13549/2022, conforme comprovante anexo à fl. 26.

Protocolo de entrega de documentação, assinado pela Claudiene Aparecida de Oliveira Farias, Presidente do CACS FUNDEB, em 11/7/2022, à folha 27.

Às folhas 28 e 29, constam Comunicação Interna do Departamento de Contabilidade, assinada por Mirele Pinto da Mota Martins, para a Presidência do Conselho do

FUNDEB, datado de 14/2/2022, enviando os anexos I, II e III (fls. 30-95), referentes aos gastos em educação durante o exercício de 2021. Além disso, informando que os processos de despesas e documentos de receitas estão arquivados (à disposição para a auditoria) junto ao Departamento de Contabilidade, de acordo com as Instruções Normativas de n.º 13/2008 e 1/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG).

Os documentos encaminhados são:

- Quadro demonstrativo da aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, Anexo I, valores empenhados, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, fls.30/31;

- Quadro demonstrativo dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, Anexo II, valores empenhados, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, fls.32;

- Anexo III, fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério – Quadro demonstrativo dos recursos recebidos e sua aplicação, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, fls.33;

- Relatório de Conferência do Anexo II, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, despesa orçamentária, opção relatório: Empenhado, fls. 34 a 81;

- Relatório de Conferência do Anexo III, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, opção do relatório: Empenhado, demais gastos na educação, fls. 82 a 95;

À folha 96, consta Comunicação Interna do Departamento de Contabilidade, assinada por Mirele Pinto da Mota Martins, para a Presidência do Conselho do FUNDEB, datado de 17/9/2021, enviando os anexos I, II e III, referentes aos gastos em educação durante o período de janeiro a julho de 2021. Além disso, informando que os processos de despesas e documentos de receitas estão arquivados (à disposição para a auditoria) junto ao Departamento de Contabilidade, de acordo com as Instruções Normativas de n.º 13/2008 e 1/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG).

À folha 97, consta Comunicação Interna do Departamento de Contabilidade, assinada por Mirele Pinto da Mota Martins, para a Secretaria Municipal da Educação, datado de 17/9/2021, enviando os anexos I, II e III, referentes aos gastos em educação durante o período de janeiro a dezembro de 2021.

Os documentos encaminhados são:

- Quadro demonstrativo da aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, Anexo I, valores empenhados, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, receitas, fls.98 a 99;

- Quadro demonstrativo dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, Anexo II, valores empenhados, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, Educação-Impostos e Transferências de impostos, fls.102;

- Anexo III, fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério – quadro demonstrativo dos recursos recebidos e sua aplicação, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, recursos, fls. 103;

- Anexo II, Valores pagos, Quadro demonstrativo dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, referente ao período 01/01/2021 a 31/07/2021, fls. 104;

- Anexo III, fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério – quadro demonstrativo dos recursos recebidos e sua aplicação, referente ao período 01/01/2021 a 31/07/2021, recursos, fls. 105;

- Anexo I, Valores pagos, Quadro demonstrativo da aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, Receitas, referente ao período 01/01/2021 a 31/07/2021, fls. 106 a 107;

- Anexo II, Valores pagos, Quadro demonstrativo dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, referente ao período 01/01/2021 a 31/07/2021, fls. 108;

- Anexo III, Fundo de Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério – Quadro demonstrativo dos recursos recebidos e sua aplicação, referente ao período 01/01/2021 a 31/07/2021, fls. 109;

- Anexo I, Valores pagos, Quadro demonstrativo da aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, Receitas, referente ao período 01/01/2021 a 31/07/2021, fls. 110 a 111;

- Anexo II, Valores pagos, Quadro demonstrativo dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, referente ao período 01/01/2021 a 31/07/2021, fls. 112;

- Anexo III, fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério, Quadro demonstrativo dos recursos recebidos e sua aplicação, referente ao período 01/01/2021 a 31/07/2021, fls. 113;

- Relatório de Conferência do Anexo II, referente ao período de 01/01/2021 a 31/07/2021, Opção relatório: pago, despesa orçamentária, fls. 114 a 151;

- Anexo I, Valores pagos, Quadro demonstrativo da aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, Receitas, referente ao período 01/01/2021 a 31/07/2021, fls. 152 a 153;

- Relatório de Conferência do Anexo III, referente ao período de 01/01/2021 a 31/07/2021, Opção relatório: pago, demais gastos na educação, fls. 154 a 160;

- Relatório de Conferência do Anexo II, referente ao período de 01/01/2021 a 31/07/2021, Opção relatório: pago, não especificado, fls. 161 a 198;

- Relatório de Conferência do Anexo III, referente ao período de 01/01/2021 a 31/07/2021, Opção relatório: pago, demais gastos na educação, fls. 199 a 207;

Ofício nº 407/2022/SEGOV encaminhado pelo Secretário Municipal de Governo, Pedro Imar Melgaço, protocolizado nesta Casa no dia 13/7/2022, à Presidente da Comissão, Vereadora Andréa Machado, em referência ao Ofício nº 84/SACOM, para informar que o assunto está em andamento na Prefeitura e que ainda não é possível prestar as informações solicitadas na correspondência do SINDSMAIU. Diz que em 12/4/2022 foi

publicada no Diário Oficial da União a Lei Federal n.º 14.325 que disciplina rateio referente ao FUNDEF (hoje FUNDEB), tendo em vista valores que podem ser recuperados referentes às diferenças de repasse do FUNDEF que na época, (1997-2006) ou do FUNDEB (2007-2020), foram repassados a menor valor aos municípios por erro na fixação anual mínimo por aluno. Ademais, informa que a orientação da Associação Mineira dos Municípios é de que o Município deverá promover a recuperação do recurso através de medida judicial, através da Procuradoria Geral do Município para pleitear o recurso. Informando, ainda, que é fundamental ação judicial para recebimento dos recursos (art. 1º da Lei 14.325/2022). Esse ofício foi recebido no dia 4/8/2022 (fl. 208).

Ofício n.º 408/2022/SEGOV encaminhado pelo Secretário Municipal de Governo, Pedro Imar Melgaço, protocolizado nesta Casa no dia 13/7/2022, à Presidente da Comissão, Vereadora Andréa Machado, em referência ao Ofício n.º 75/SACOM, para informar acerca dos questionamentos levantados pelo SINDSMAIU. Esse ofício foi recebido no dia 4/8/2022 (fls. 209/210) e prestou as seguintes informações:

“1) Seguem relatórios da Secretaria Municipal da Fazenda com as informações solicitadas; 2) O número não foi o mesmo, de fato houve uma redução no número de profissionais contratados, contudo, o Município custeou o pagamento de ampliações para os professores de provimento efetivo e substituições de servidores que testaram positivo para o Covid19, tendo em vista um grande número de servidores que foram atingidos pela pandemia; 3) O adicional da Zona Rural foi pago durante todo ano de 2020, suspenso de janeiro a junho de 2022 e depois os servidores voltaram a receber normalmente o adicional. A situação de alteração se deu de acordo com a situação de presença ou não na Zona Rural. Contudo, importante salientar que com a alteração da dinâmica das aulas, mesmo o ensino sendo virtual todos os servidores continuaram recebendo o pó de giz. 4) A afirmação não procede, pois o adiantamento do pagamento do mês de janeiro em dezembro, após consulta a Procuradoria Geral do Município, foi entendido como legal, e isso não aconteceu excepcionalmente em 2021, em anos anteriores também já foi realizado o pagamento desta forma. 5) Há sim legalidade, tendo em vista que embora a dinâmica das aulas tenham sido alteradas o Diretor continuou atuando como tal, sendo o responsável imediato pelas Escolas e dirigindo os trabalhos, ainda que na modalidade "home office" que foi a mesma utilizada pelos Governo Federal e de Estado. 6) Não. Apenas os profissionais da Educação, lotados na Rede, nos termos da Legislação que regulamenta o Fundeb. Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me renovando protestos de consideração e apreço.”

Por fim, os seguintes documentos:

- anexo enviados ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, assinado de forma digital pelo Prefeito José Gomes Branquinho, referente ao processo n.º 1104428, exercício 2020, demonstrativo da despesa com pessoal por poder, Anexo VII, (fls.211 a 218);

- anexo enviados ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, assinado de forma digital pelo Prefeito José Gomes Branquinho, referente ao processo n.º 1092162, exercício 2019, demonstrativo da despesa com pessoal por poder, (fls.219 a 228);

- anexo assinado de forma digital pelo Prefeito José Gomes Branquinho, referente ao exercício 2021, demonstrativo da despesa com pessoal por poder, Anexo VII, (fls.229 a 231).

Despacho da Presidente da Comissão se auto designando relatora da petição n.º1/2022 para exame e parecer nos termos regimentais, no prazo de 7 dias, datado de 22/8/2022.

2) Conclusão

O Sindicato dos Servidores Municipais Ativos e Inativos de Unaí - MG - SINDSMAIU, representado pela Presidente Sandra Mara Dias Caproni requer que a Comissão realize auditoria nas contas do FUNDEB no que diz respeito aos gastos com pessoal, empenhos e receita, etc. no exercício de 2021, bem como para averiguar o porquê somente no Município de Unaí não houve sobras dentro do percentual de 70% do recurso e, ainda, apresentar alguns questionamentos da classe da Educação em relação aos precatórios do Fundeb.

Como a petição trata de matéria fiscalizatória de gasto público, esta relatora solicitou parecer aos consultores de orçamento e fiscalização financeira desta Casa com o fim de subsidiar o seu relatório de maneira técnica.

E, na oportunidade, esta relatora junta ao presente relatório o parecer n.º 001/2022 do Departamento Legislativo desta Casa, Serviço de Apoio à Fiscalização Orçamentária, Financeira e Controle, datado de 26/8/2022 e assinado pelos consultores Eduardo Henrique Borges e Eduardo Vieira de Sousa que concluíram o seguinte:

“Analisando as questões levantadas pelo Sindsmaiu, nos documentos de fls. 22-24, percebe-se que a intenção do autor da petição é apurar se o Município de Unaí realmente aplicou o mínimo constitucional de 70% dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica. Isso porque o Município de Unaí, no exercício de 2021, não distribuiu sobras relacionadas a esse índice, diferentemente do que ocorreu no âmbito do Estado de Minas Gerais e dos Municípios de Paracatu e Buritis.

Na análise dos relatórios analíticos constantes dos autos, não foi possível apurar o valor efetivo que o Município aplicou na remuneração dos profissionais da educação básica pelo fato de os relatórios não terem sido emitidos por fonte de recurso.

Diante desse impasse, este serviço de apoio realizou a apuração considerando os dados divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, no Portal “Fiscalizando com o TCE”. Nessa análise, foi constatado que os dados dos relatórios constantes dos autos são os mesmos que constam na base do TCE-MG. Por esses relatórios, verifica-se que o Município de Unaí aplicou, no exercício de 2021, 73,78% dos recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais da educação básica.

No entanto, identificou-se que foi incluído nesse montante uma despesa indevida, já que o Chefe do Poder Executivo computou no gasto a antecipação de férias dos servidores com gozo previsto para

janeiro de 2022, sem amparo no estatuto do servidor. O próprio Secretário de Governo confirma a suposta ilegalidade no item 4 do Ofício de fls. 209.

Conforme demonstrado na planilha anexa, excluindo a despesa relacionada à antecipação de férias, o percentual de 73,78% é reduzido para 69,29%, acarretando descumprimento do limite constitucional de 70%. Em valores, deixou de ser aplicado na remuneração dos profissionais da educação básica R\$265.511,74.

Diante do Exposto, conclui-se que o Município de Unaí não aplicou, em 2021, o mínimo devido na remuneração dos profissionais da educação básica, ficando pendente o ínfimo percentual de 0,71% (R\$265.511,74), que pode ser considerado insignificante quando comparado com os R\$26.011.991,94 aplicados.”

Pela documentação acostada aos autos, apesar do parecer técnico afirmar que o Município não aplicou, em 2021, o mínimo devido na remuneração dos profissionais da educação básica, ficando pendente o percentual de 0,71% que corresponde o valor de R\$265.511,74, verifica-se que o Prefeito Municipal, José Gomes Branquinho, enviou o Projeto de Lei n.º 2/2022, o qual originou a Lei n.º 3.465, de 4 de maio de 2022, que trata o seguinte:

“Art. 1º Fica concedido o abono denominado Abono do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Abono Fundeb –, nos termos da Lei Federal n.º 14.276, de 27 de dezembro de 2021, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI do artigo 212-A da Constituição Federal, em caráter excepcional, no exercício de 2022, aos profissionais da educação básica, em efetivo exercício nas redes de ensino, vinculados à Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único. O valor global destinado ao pagamento do Abono Fundeb será computado no valor de reprogramação, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Poderão receber o Abono Fundeb os profissionais da educação básica, definidos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 26 da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterado pelo artigo 1º da Lei Federal n.º 14.276, de 2021, que preencherem os requisitos do artigo 61 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os servidores inseridos no rol dos profissionais da educação básica, por meio da Lei Federal n.º 14.276, de 2021, somente farão jus ao abono previsto nesta Lei, a partir de 28 de dezembro de 2021.

§ 2º Os servidores referidos no parágrafo 1º deste artigo terão o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação desta Lei, para requerer o abono e apresentar o comprovante de uma das formações elencadas no artigo 61 da Lei Federal n.º 9.394, de 1996.

Art. 3º O valor a ser pago a cada profissional será calculado de forma proporcional à carga horária de trabalho, ao número de meses trabalhados e ao vencimento recebido nos meses trabalhados no ano letivo de 2021.

§ 1º Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria Municipal da Educação, fará jus, em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do abono nos respectivos vínculos, calculado na forma deste artigo.

§ 2º O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários e de assistência médica.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Vigente do Poder Executivo, ficando autorizado a abrir para o corrente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares até o limite do montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) dos recursos disponíveis na conta estadual do Fundeb, relativos à reprogramação do exercício de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 4 de maio de 2022; 78º da Instalação do Município.”

Assim, o Prefeito Municipal concedeu abono do Fundeb aos profissionais da educação básica, em efetivo exercício nas redes de ensino, vinculados à Secretaria Municipal da Educação no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) este ano, como afirma a Presidente do Sindicato na Petição Inicial n.º 1/2022, com receita do ano de 2021, ou seja concedeu a mais R\$334.488,26 (trezentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos) do que seria devido levando em consideração o parecer técnico do departamento financeiro desta Casa, o que comprova que não houve prejuízo aos servidores.

Pelas razões exaradas, voto pela aprovação do relatório e o arquivamento da petição nº 1/2022.

Unaí-MG, 29 de agosto de 2022.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Relatora Designada